



BIÊNIO 2019/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2020

Peixe, 20 de Março de 2020.

O Senhor Aeir Ribeiro Louça, Presidente da Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições regimentais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando a prevenção e contenção de proliferação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em Saúde Pública no Estado do Tocantins, a orientação da UVET através do ofício circular nº 002/2020 e o Decreto nº 090/2020 do Poder Executivo Municipal, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus:

RESOLVE:

- suspender as reuniões de Comissões e Plenária no Período de 20 a 31 de março de 2020, podendo o prazo ser prorrogado;

- definir o mesmo horário de funcionamento administrativo adotado pela Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 090/2020, sendo das 07 às 13 horas, nas segundas, quartas e sextas-feiras, de 20 e 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado.

- suspender os eventos de massa, no âmbito do Auditório anexo I e Plenário Sandro Cássio Cordeiro de Souza, da Câmara Municipal de Peixe, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

- suspender viagens de Servidores e Vereadores para participação de seminários, cursos e eventos similares custeados pela Câmara, nos próximos 20 (vinte) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do Estado;

- suspender por 20 (vinte) dias, os atendimentos presenciais dos serviços administrativos da Câmara Municipal, ficando esses espaços fechados para atendimento ao público, mantendo o teleatendimento na Câmara via telefone e e-mail, quais seja (63) 3356-1131 e camarapeixe.px@gmail.com;

- Recomendar que os Servidores e Vereadores maiores de 65 anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do Presidente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.



Câmara Municipal de Peixe
Estado do Tocantins
CNPJ: 01.447.812/0001-42

Legislativo, o poder do povo.

- salientar aos servidores do Legislativo Municipal que não se enquadrarem nas restrições mencionadas neste Ato, cumprirão sua jornada de trabalho normalmente conforme estabelecido;
- Recomendar que os Servidores e Vereadores do Poder Legislativo, sigam as orientações das autoridades em saúde;

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-TO., em 20 de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.


Aler Ribeiro Louça
Presidente da Câmara.